OFÍCIO N.º : 634/2023
ASSUNTO : Encaminhamento (Faz)
DATA : 30 de outubro de 2023

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº /2023, que *"Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições /subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências"*, para ser apreciado por essa egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, em 30 de outubro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.01 15:13:50 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº , DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições /subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, com base nas consignações orçamentárias vigentes e respectivos créditos adicionais, conforme discriminado no quadro abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R$
APAC - ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE MANHUAÇU CNPJ Nº 07.625.655/0001-02	R$ 100.000,00
AASOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUAÇU – AMMAR – CNPJ Nº 20.459.989/0001-03	R$ 20.000,00
CAIXA ESCOLAR CAPITÃO PM GERALDO ALVES DE BARROS, DO COLÉGIO TIRADENTES DA P.M.M.G CNPJ 00.064.138/0001-54	R$ 12.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CNPJ 10.723.648/0008-16	R$ 100.000,00

§ 1º. O repasse financeiro de que trata esta lei será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente às associações beneficiárias, as quais deverão apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do objeto.

§ 2º. Se a duração da parceria exceder o exercício financeiro, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos, deverá ser realizada prestação de contas parcial ao final de cada exercício.

§ 3º. A instituições beneficiadas firmarão Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumento similar com o município, para que se dê a efetivação dos repasses previstos no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para a celebração do Termo, as instituições mencionadas no *caput* do artigo 1º apresentarão os seguintes documentos:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Municípiode Manhuaçu.

VII - demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º - Aplica-se na concessão da ajuda financeira as entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias desta lei, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 ou o art. 184 da Lei 14.133/2021 e os comandos das Leis Federais 13.019/2014 e 4.320/1964, devendo ser observados ainda os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 4.256, de 02 de agosto de 2022 (LDO).

Parágrafo único - Fica ainda condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da instituição beneficiada, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 30 de outubro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.01 15:14:09 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa conceder apoio financeiro as instituições que menciona, no valor total de 232.00,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), com vistas a fomentar e incentivar os projetos e atividades destas.

O apoio financeiro pelo município destinado a ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE MANHUAÇU - APAC, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão aplicados no incremento de suas atividades, adquirindo equipamentos e suprimentos para a implantação de uma fábrica de fraldas descartáveis que irá permitir trabalho para um maior número de condenados em recuperação, além de incrementar a receita da APAC.

Para a Associação de motociclistas de Manhuaçu/MG e Região – AMMAR, o repasse de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) será destinado a realização da 2ª Corrida Flor de Manacá, a ser realizada na data de 12/11/2023 e é destinado a atletas profissionais, amadores e crianças, como forma de combater o sedentarismo e incentivar o esporte.

Já o repasse financeiro no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a CAIXA ESCOLAR CAPITÃO PM GERALDO ALVES DE BARROS, DO COLÉGIO TIRADENTES DA P.M.M.G, será destinado a reforma da quadra esportiva do Colégio, e justifica-se pelo estado de conservação atual do local, que não proporciona aos colegiais um espaço adequado, necessário a manter a prática de

esportes como forma de desenvolver a saúde física e mental, além da sociabilidade dos educandos.

Quanto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – IFESMG, o aporte de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será aplicado na aquisição de diversos equipamentos para laboratórios, como forma de promover a melhoria no ensino por meio de novas tecnologias.

Estes recursos destinados ao IFES são provenientes de Emenda Parlamentar de indicação do Deputado Federal Rogério Correa.

Assim, diante da autoridade que são conferidas as V.Ex.as., o Poder Executivo Municipal submete à aprovação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, para que seja avaliado e aprovado.

Na oportunidade apresentamos nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 24 de outubro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.01 15:14:28 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: *"AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONTRIBUIÇÕES /SUBVENÇÕES, AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas relativas a APAC - ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE MANHUAÇU, acima especificado possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES
SECRETÁRIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: *"AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONTRIBUIÇÕES /SUBVENÇÕES, AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas relativas ao Caixa Escolar Capitão PM Geraldo Alves de Barros, do Colégio Tiradentes da P.M.M.G, acima especificado possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

VICTOR CARNEIRO ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: *"AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONTRIBUIÇÕES /SUBVENÇÕES, AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas relativa a Associação de Motociclistas de Manhuaçu – AMMAR, acima especificado possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

VICTOR CARNEIRO ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: *"AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONTRIBUIÇÕES /SUBVENÇÕES, AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas relativas ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, acima especificado possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

CARLOS AUGUSTO BONIFÁCIO PIRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PV

Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Governo do Estado do MINAS GERAIS

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, REQUERIMENTO.. Nº 007610/2023 - Externo

Data e Hora de Abertura

14/09/2023 14:26:47

Requerente

ASSOCIACAO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUACU /MG REGIAO A M

Endereço DAS NACOES UNIDAS

Bairro BOM JARDIM

Cidade MANHUACU

Detalhamento

COMISSAO DE SELECAO DE CONVENIOS MUNICIPAIS

Oficio: 339/2023
Serviço: Secretaria de Esporte e Lazer
Assunto: Solicitação (Faz)
Em: 12 de Setembro de 2023

Solicito que dê entrada deste processo de pedido de apoio, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, utilizando como base a lei nº4.229, de 11 de Abril de 2022, destinando o pedido à comissão de análise de projetos e convênios da Prefeitura de Manhuaçu, para que este encaminhe ao setor jurídico da prefeitura para seu parecer, obedecendo as formalizações devidas e utilização do Fundo Municipal de Esporte – FME, concedido o parecer favorável pelo Conselho Municipal de Esporte – CME, através de reunião ordinária no dia 03 de Julho de 2023, formalizado em ata (em anexo), apresentando todos as documentações exigidas para formalização desta, obedecendo as regras que a lei impõe para tal ato.

Sem mais para o momento, e certo de sua compreensão, agradeço.

Atenciosamente,

VICTOR CARNEIRO ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL
DE ESPORTES
PREFEITURA DE MANHAÇU

Victor Carneiro Rocha
Secretário Municipal de esporte e Lazer

RECEBI EM ___/___/___

Ao Sr.
André Luiz Pacheco Amaral
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTA DE MANHUAÇU E REGIÃO - AMMAR
Manhuaçu - MG

C.M.E – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES
Rua Monsenhor Gonzalez, S/N – Bairro: Centro – Manhuaçu-MG
Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes – CME, de Manhuaçu, aos 03 dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, as 18 horas e 45 minutos no salão da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em Manhuaçu, situada na Praça cinco de novembro nº 381, no centro desta cidade. O Presidente do CME Silvio desejou boas-vindas a todos os presentes do Conselho e aos demais presentes. Eduardo Satil solicitou via ofício e obteve o direito de fala. Expos ao conselho que é necessário a criação de uma comissão para avaliação dos atletas que serão contemplados. Divergiu do ponto que expressa o limite de idade para a contemplação do Bolsa Atleta. Apresentou os demais apontamentos por escrito que será anexado na ata da reunião devido as especificidades da lei apresentadas. O Conselheiro Ederson explicou a Satil que o bolsa atleta é mais uma forma de beneficiar o atleta amador e profissional. O secretário Victor explicou que os ofícios protocolados estão assinados, mas nas reuniões o bolsa atleta ainda está em análise e o CME solicitou ao secretário Victor a alteração no projeto de lei. E muitos pontos expostos por Satil já estão alterados no Projeto de Lei em análise. O presidente Silvio expos que o o dinheiro gerido pelo CME é para beneficiar o atleta e que o conselho de forma voluntária tem feito o melhor pelo município. A atleta Michele corredora questionou também a respeito das idades, que ela mesmo reconheceu que já foi analisado a alterado pelo CME. Os demais questionamentos serão anexados em anexo na ata da reunião. O CME analisou a primeira demanda apresentada pela AMMAR, para a realização de 2ª Corrida Flor de Manacá a ser realizada no dia 12 de novembro de 2023, o valor solicitado total de R$ 20.000,00 aprovado por unanimidade pelo CME. A Segunda demanda foi apresentada pelo Trail Clube para a realização do 1º TCM OFF- ROAD nos dias 30 de setembro a 01 de outubro de 2023 no valor total de R$ 23.000,00. Aprovado por unanimidade pelo CME. O presidente agradeceu a presença dos atletas e informou que o CME quer que o esporte cresça e arrecade mais verbas para o município, segundo a lei, sendo ela federal, estadual e municipal. Nada mais a declarar, eu Paulo Victor de Souza Santos secretário do CME, dou por encerrada e lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes na reunião.

Paulo Victor de Souza Santos, Silvio Dela Lucia
Diana Bento da Costa, Eduardo Fonseca, Rosi [illegible] Matias
Regiane Rezende Lima
Laiane Ferreira Marques da Silva

Nome do projeto/evento: 2ª CORRIDA FLOR DE MANACÁ

Dados do Projeto/Evento

Nome oficial do Projeto/Evento: **2ª CORRIDA FLOR DE MANACÁ**

Período de realização do Projeto/Evento: **12 DE NOVEMBRO DE 2023**

Município de realização do Projeto/Evento: **MANHUAÇU UF: MG**

Descrição do Projeto

a) No domingo, dia 12/11/.2023, o evento será realizado em uma única etapa corrida/caminhada com percurso de 7 km de distância. O percurso terá como trajeto as ruas da cidade de Manhuaçu, sendo que a largada ocorrerá às 08h30min. na Praça 05 de novembro, Centro da Cidade, com chegada no mesmo local.

b) O evento se destina a atletas profissionais, amadores e crianças, atingindo um público da cidade de Manhuaçu e região, como também outros Estados como ES, RJ e SP.

c) O projeto tem como objetivo a divulgação da importância das práticas de atividades físicas (caminhada e corrida) como proposta para auxiliar o controle do sedentarismo e das doenças degenerativas crônicas não transmissíveis. O sedentarismo pode ser considerado uma epidemia mundial, pois compromete cerca de 70% da população do planeta. É considerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o inimigo número um da saúde pública associado a dois milhões de mortes ao ano globalmente, e por 75% por mortes nas Américas. Assim, com a divulgação do evento, pretendemos motivar a população para uma vida mais ativa. Consequentemente, com o trabalho que será desenvolvido promove-se o turismo e a economia local e regional. Além da caminhada e corrida teremos atividades lúdicas e físico-motoras como exercícios aeróbicos, malhação e alongamentos.

Justificativa

A proposta deste evento é auxiliar o controle do sedentarismo e das doenças degenerativas crônicas não transmissíveis através do esporte e turismo local. O sedentarismo pode ser considerado uma epidemia mundial, pois compromete cerca de 70% da população do planeta. É considerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o inimigo importante da saúde pública associado a dois milhões de mortes ao ano globalmente, e por 75% por mortes nas Américas. Efetuando um parâmetro de 70% da população mundial com a nossa cidade a população sedentária atinge em torno de 61.414 habitantes, sendo assim, a justificativa de trabalhar nesse incentivo ao esporte, turismo e ainda na saúde pública traz a população bem estar, qualidade de vida, melhoria em diversos outros setores que afetam diretamente a economia regional.

a) O projeto deve ser implementado para incentivar a população para a vida mais ativa e saudável, e através desse evento possibilitando a esportiva, turismo, social e saúde, e principalmente a economia regional.

Ordem	Produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cronometragem	1	un	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	Infraestrutura alugada (cerca proteção/contenção)	400	metros	R$ 10,00	R$ 4.000,00
3	Kit hidratação	420	un	R$ 5,00	R$ 2.100,00
4	Troféus especiais	94	un	R$ 65,00	R$ 6.110,00
5	Medalhas de participação	400	un	R$ 17,00	R$ 6.800,00
6	Camisa	420	un	R$ 33,00	R$13.200,00
07	Sacochila	400	un	R$ 8,00	R$ 3.200,00
08	Locução				R$ 1.000,00
09	Fotografia e filmagem				R$ 1.000,00
10	Premiação em dinheiro 1º ao 5º lugar masculino 1º ao 5º lugar feminino				R$ 4.000,00
Total					**R$ 45.410,00**

PATROCINIO	
Tipo de divulgação	**Valor**
400 Camisas (33,00 - unid)	R$ 13.200,00
400 Medalhas de participação personalizada (17,00 unid)	R$ 6.800,00
Total	**R$ 20.000,00**

Contrapartida/Benefícios	
Tipo de divulgação	Quantidade
Banner	02
SPOT em rádio	02
Jornal Local/Regional	01
Portal Internet Local	03 (Tribuna do Leste, Portal Caparaó, Manhuacunoticias)
Camisa dri fit de corrida de rua	420

Dados Bancários AMMAR

Pessoa Jurídica Titular da Conta: ASSOCIAÇÃO DO MOTOCICLISTA DE MANHUAÇU E REGIÃO – AMMAR CNPJ 20.459.989/0001-03

André Luiz Pacheco Amaral
Presidente

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.628 /2012 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

PLANO DE TRABALHO 1/3

DADOS CADASTRAIS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
1.1 – NOME Associação de Motociclistas de Manhuaçu e Região - AMMAR		2 – CNPJ 20.459.989/0001-03
1.3 – ENDEREÇO Avenida Nações Unidas, n 500, Bom Jardim		1.4 – TELEFONE
1.5 – RESPONSÁVEL LEGAL André Luiz Pacheco		1.6 – FUNÇÃO Presidente
1.7 – Nº. CART.DE IDENTIDADE MG-2 637.434	1.8 – C.P.F. 49410458668	1.9 – TELEFONE
1.10 – BANCO	1.11 – CÓDIGO AGÊNCIA/DV	1.12 – Nº.CONTA CORRENTE

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 – DADOS DO PROJETO:

Nome oficial do Projeto/Evento: 2ª Corrida Flor de Manacá
Período de realização: 12 de Novembro de 2023
Município de Manhuaçu - Mg

2.2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

a) No domingo, dia 12/11/2023, o evento será realizado em única etapa corrida/caminhada com percurso de 7Km de distância. O percurso terá como trajeto as ruas da cidade de Manhuaçu, sendo que a largada ocorrerá ás 08h30min, na Praça 05 de novembro, Centro da Cidade, com chegada no mesmo local.
b) O evento se destina atletas profissionais, amadores e crianças, atingindo um público da cidade de Manhuaçu e região, como também outros Estados como ES, RJ e SP.
c) O projeto tem como objetivo a divulgação da importância das práticas de atividades físicas (caminhada e corrida) como proposta para auxiliar o controle do sedentarismo das doenças degenerativas crônicas não transmissíveis. O sedentarismo pode ser considerado uma epidemia mundial. Pois compromete cerca de 70% da população do planeta. É considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) o inimigo número um da saúde pública associado a dois milhões de mortes ao ano globalmente, e por 75% por mortes nas Américas. Assim, com a divulgação do evento, pretendemos motivar a

será desenvolvido promove-se o turismo e a economia local e regional. Além da caminhada e corrida teremos atividades lúdicas e físico-motoras como exercícios aeróbicos, malhação e alongamentos.

2.3 – JUSTIFICATIVA:

A Proposta deste evento é auxiliar o controle do sedentarismo e das doenças degenerativas crônicas não transmissíveis através do esporte e turismo local. O sedentarismo pode ser considerado uma epidemia mundial, pois compromete cerca de 70% da população do planeta. É considerado pela Organização Mundial (OMS) o inimigo importante da saúde pública associado a dois milhões de mortes ao ano globalmente, e por 75% por mortes nas Américas. Efetuando um parâmetro de 70% da população mundial com a nossa cidade a população sedentária atinge em torno de 61.414 habitantes, sendo assim, a justificativa de trabalhar nesse incentivo ao esporte, turismo e ainda na saúde pública traz a população bem estar, qualidade de vida, melhoria em diversos outros setores que afetam diretamente e economia regional.

a) O projeto deve ser implementado para incentivar a população para a vida mais ativa e saudável, a através desse evento possibilitando a esportiva, turismo, social e saúde, e principalmente a economia regional.
b) A importância para a comunidade é o incentivo e a possibilidade de perpetuar uma vida ativo fisicamente e consequentemente ao turismo e saúde pública.
c) Os benefícios serão melhoria da qualidade de vida através do esporte, turismo regional, saúde pública e econômica regional.
d) Com a melhoria da saúde pública, qualidade de vida através do esporte e turismo consequentemente gera melhoria na economia local e regional.

2.4- **METAS:**

Perspectiva de 400 pessoas envolvidas diretamente no evento, mais a expectativa de 1.500 mil pessoas para prestigiar o evento.

3 – AUTENTICAÇÃO	
3.1 – LOCAL E DATA **Manhuaçu, 14 de setembro de 2023**	
3.2 – NOME DO RESPONSÁVEL André Luiz Pacheco	**3.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 – NOME DA ENTIDADE	3 –CNPJ
Associação de Motociclistas de Manhuaçu e Região - AMMAR	20.459.989/0001-03
3– PROGRAMA/PROJETO: 2ª Corrida Flor de Manacá	4 – EXERCÍCIO 2023

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. CONCEDENTE (Em R$ 20.000,00)

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		20.000,00			

TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE

TOTAL DE RECURSOS DO CONCEDENTE: 20.000,00

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (Em R$)

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE

TOTAL DE RECURSOS DO PROPONENTE R$ 20.000,00

TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO/ATIVIDADE

6 – AUTENTICAÇÃO

6.1 – LOCAL E DATA

Manhuaçu, 14 de setembro de 2023

6.2 – NOME DO RESPONSÁVEL	6.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
André Luiz Pacheco	

PLANO DE TRABALHO 3/3

DIMENSIONAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

1 – NOME DA ENTIDADE Associação de Motociclistas de Manhuaçu e Região - AMMAR	2 –CNPJ 20.459.989/0001-03
4 - PROGRAMA/PROJETO 2ª Corrida Flor de Manacá	5 – EXERCÍCIO 2023
6 – AÇÃO A SER EXECUTADA **Realizar a 2ª Corrida Flor de Manacá**	

7 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO: Novembro	7 – INÍCIO **Novembro**	8 – TÉRMINO **Novembro**

9 – CATEGORIA(S) DE CUSTO(S) NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA AÇÃO

9.1 NÚMERO DE ORDEM	9.2 IDENTIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS	9.3 UNIDADE DE MEDIDA	9.4 QUANTIDADE	9.5 ESTIMATIVA DE CUSTO	
				9.5.1 VALOR UNITÁRIO	9.5.2 VALOR TOTAL
1	Camisas	UN	400	R$ 33,00	R$ 13.200,00
2	Medalhas de participação personalizada	UN	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
10 – VALOR TOTAL DA AÇÃO					**R$20.000,00**

11 – AUTENTICAÇÃO	
11.1 – LOCAL E DATA **MANHUAÇU,14 de setembro de 2023**	
11.2 – NOME DO RESPONSÁVEL André Luiz Pacheco	11.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ANEXO II

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

1 – EXECUTOR	2 – CONVÊNIO/LEI Nº

3 - RECEITA	4 – DESPESA
VALORES RECEBIDOS, INCLUSIVE RENDIMENTOS (DISCRIMINAR)	DESPESA REALIZADA, CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E SALDO (RECOLHIDO/A RECOLHER)
5 – TOTAL	6 – TOTAL

7 – AUTENTICAÇÃO	
7.1 – LOCAL E DATA	
7.2 – NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	7.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ANEXO III

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

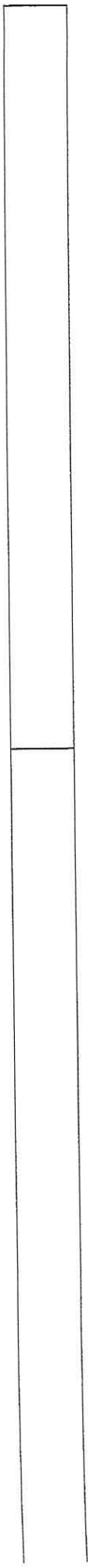
RECURSOS CONCEDENTE EXECUTOR OUTROS	2 - UNIDADE EXECUTORA	3 – CONVÊNIO/LEI Nº

- C.	5- ITEM	6-CREDOR	7-CNPJ/CPF	8-TIPO DOCUMENTO	9-Nº DO DOC	10-DATA DO DOC	11-FORMA PGTO	12-DATA PGTO	13-VALOR
TOTAL									R$

– AUTENTICAÇÃO

.1 – LOCAL E DATA

.2 – NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	15.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ANEXO IV

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1- CONVÊNIO/LEI Nº	2 - UNIDADE EXECUTORA	3 - PERÍODO

4 - FONTE DO RECURSO	5 - AGENTE FINANCEIRO	6 - AGÊNCIA	7 - CONTA BANCÁRIA

8- ITEM	9 – HISTÓRICO	10 - VALOR (R$)
8.1	Saldo bancário em conforme **EXTRATO BANCÁRIO** anexo.....	NÃO HOUVE
8.2	Menos valores das ordens bancárias, dos saques, dos pagamentos e/ou cheques emitidos no período e não **DEBITADOS**, conforme discriminação nominal no quadro abaixo.....	
8.3	Outros lançamentos contabilizados e não constantes do Extrato Bancário: • Débito (-). • Crédito (+).	
8.4	Lançamentos constantes do Extrato Bancário e não contabilizados.....	
8.5	Saldo do Demonstrativo da Execução Financeira em ____/____/____.R$	

11 - DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO

12- DOCUMENTO	13-Nº.	14-DATA	15-FAVORECIDO	16-VALOR

OBSERVAÇÕES:

1 - O valor da **CONTA CONCILIADA** deve coincidir com o saldo constante do " anexo II **"EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA".**

2 - Os lançamentos dos itens 03 e 04 deverão ser explicitados detalhadamente no verso deste documento.

17– AUTENTICAÇÃO	
17.1 – LOCAL E DATA	
17.2 – NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	**17.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**
17.4 – NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	**17.5 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.628 /2012 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

PLANO DE TRABALHO 1/3

DADOS CADASTRAIS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
1.1 – NOME: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Manhuaçu		**1.2 – CNPJ:** 07.625.655/0001-02
1.2 – ENDEREÇO: Avenida Doutor Jorge Hannas, 01, Bairro Pouso Alegre, Manhuaçu/MG CEP 36904-070		**1.4 – TELEFONE** (33) 991970083
1.3 – RESPONSÁVEL LEGAL Denise Rodrigues de Oliveira		**1.6 – FUNÇÃO** Diretora-presidente
1.7 – Nº. CART.DE IDENTIDADE: MG 10914896	**1.8 – C.P.F.** 038.297.556-19	**1.9 – TELEFONE** (33) 991025185
1.10 – BANCO Brasil	**1.11 – CÓDIGO AGÊNCIA/DV** 0316-6	**1.12 – Nº. CONTA CORRENTE** 23.323-4

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
2.1 – PROGRAMA : Aquisição de equipamentos para a estruturação de uma fábrica de fraldas, e insumos para a confecção absorventes e tapetes higiênicos; Materiais para a melhor estruturação do canil que acolhe animais em situação de rua, existente na APAC; Materiais de construção para a estruturação de novas salas de aula
2.2 – TIPO DE ATENDIMENTO: Atendimento à população hipossuficiente do município de Manhuaçu com a doação de fraldas, absorventes e tapetes higiênicos. Melhor assistência aos animais em situação de rua pela APAC acolhidos; Melhor atendimento à educação dos recuperandos com a estruturação de salas de aulas.
2.3 – OBJETIVOS: Prestar assistência específica com doação de fraldas, absorventes e tapetes higiênicos à população hipossuficiente utilizando a mão de obra dos recuperandos para a confecção. Melhorar a estrutura do canil existente Estruturação de novas salas de aulas.
2.4 – JUSTIFICATIVA: Há um número grande de pessoas hipossuficientes no município de Manhuaçu que têm necessidade de uso contínuo de fraldas, para crianças e geriátricas, assim como absorventes e tapetes higiênicos e são privadas de tais produtos em razão de hipossuficiência e com a instalação de uma fábrica de para a confecção de referidos itens, bem como a aquisição de insumos para a produção utilizaremos a mão de obra dos recuperandos pra a produção. O que contribuirá para reduzir essa dificuldade de acesso de referidas pessoas a tais itens.

A APAC de Manhuaçu conta hoje com um canil que abriga cães abandonados, que são cuidados pelos recuperandos, sendo que tal espaço necessita de uma melhor estruturação, para melhor atender os animais. Imperioso destacar que o acolhimento de referidos cães diminui o número de cães abandonados na cidade. A educação é fundamental para a mudança de vida, sendo que proporcionar um melhor ambiente para a escola existente na APAC proporcionará que tenhamos um número maior recuperandos em sala de aula, proporcionando assim maior acesso à educação aos privados de liberdade.
2.5 - METAS: Adquirir equipamentos e insumos para estruturar uma fábrica de fraldas, absorventes e tapetes higiênicos e distribuir à população hipossuficiente. Melhorar a estrutura do canil existente para prestar melhor assistência aos cães pela APAC acolhidos. Estruturação de novas salas de aula para ampliar o acesso dos recuperandos à educação.

3 – AUTENTICAÇÃO	
3.1 – LOCAL E DATA Manhuaçu, 30 de setembro de 2023	
3.2 – NOME DO RESPONSÁVEL Denise Rodrigues de Oliveira	**3.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** Denise Rodrigues de Oliveira

PLANO DE TRABALHO 2/3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 – NOME DA ENTIDADE Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Manhuaçu	**2 –CNPJ** 07.625.655/0001-02
3– PROGRAMA/PROJETO Aquisição de Equipamentos e insumos para a aquisição de uma fábrica de fraldas, absorventes e tapetes higiênicos. Aquisição de materiais de construção para a melhor estruturação do canil e ampliação e estruturação de salas de aula.	**4 – EXERCÍCIO** 2023

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
5.1. CONCEDENTE (Em R$)					
JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**

TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			R$100.000,00		
TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE					
TOTAL DE RECURSOS DO CONCEDENTE					
5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (Em R$)					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE					
TOTAL DE RECURSOS DO PROPONENTE					
TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO/ATIVIDADE					
6 – AUTENTICAÇÃO					
6.1 – LOCAL E DATA Manhuaçu, 30 de setembro de 2023.					
6.2 – NOME DO RESPONSÁVEL Denise Rodrigues de Oliveira			6.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL Denise Rodrigues de Oliveira Assinado de forma digital por Denise Rodrigues de Oliveira Dados: 2023.09.30 11:36:12 -03'00'		

PLANO DE TRABALHO 3/3

DIMENSIONAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

1 – NOME DA ENTIDADE Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Manhuaçu	2 –CNPJ 07.625.655/0001-02
2 - PROGRAMA/PROJETO Aquisição de Equipamentos e insumos para a aquisição de uma fábrica de fraldas, absorventes e tapetes higiênicos. Aquisição de materiais de construção para a melhor estruturação do canil e ampliação e estruturação de salas de aula.	3 – EXERCÍCIO 2023

4 – AÇÃO A SER EXECUTADA

Aquisição de Equipamentos e insumos para a aquisição de uma fábrica de fraldas, absorventes e tapetes higiênicos.
Aquisição de materiais de construção para a melhor estruturação do canil e ampliação e estruturação de salas de aula.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO	7 – INÍCIO	8 – TÉRMINO
03 meses	Outubro de 2023	Dezembro de 2023

9 – CATEGORIA(S) DE CUSTO(S) NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA AÇÃO

9.1 NÚMERO DE ORDEM	9.2 IDENTIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS	9.3 UNIDADE DE MEDIDA	9.4 QUANTIDADE	9.5 ESTIMATIVA DE CUSTO	
				9.5.1 VALOR UNITÁRIO	9.5.2 VALOR TOTAL
	Equipamentos para produção de fraldas, absorventes e tapetes higiênicos				R$35,000,00
	Insumos para a fabricação fraldas, absorventes e tapetes higiênicos				R$35.000,00
	Materiais de construção melhorias no canil				R$5.000,00
	Materiais de construção para estruturação de salas de aula				R$25.000,00
10 – VALOR TOTAL DA AÇÃO					**R$100.000,00**

11 – AUTENTICAÇÃO

11.1 – LOCAL E DATA

Manhuaçu, 30 de setembro de 2023

11.2 – NOME DO RESPONSÁVEL	11.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Denise Rodrigues de Oliveira	Denise Rodrigues de Oliveira

Aviso importante!
No momento o registro de ciência encontra-se desabilitado ou fora de vigência para esse programa.

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Relatório Gestão

Código do Plano de Ação * 09032022-021053

Ano * 2022

Modalidade de Transferência * Especial

Programa * 09032022

Beneficiário * 18385088000172 - MUNICIPIO DE MANHUACU

UF * MG

Banco * 001 - Banco do Brasil

Agência * 316-6

Conta * 66516-9

Situação da Conta * Conta Ativa

Emenda Parlamentar * 202240640001-ROGÉRIO CORREIA

Valor de Custeio * R$ 0,00

Valor de Investimento * R$ 100.000,00

Área da política pública na qual o recurso será aplicado

Políticas Públicas selecionadas

Tipo	Ações
Nenhum item encontrado	

Programação Orçamentária

Programações Orçamentárias selecionadas

Descrição	Ações
Nenhum item encontrado	

Voltar

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Relatório Gestão

Lista de Empenhos

Minuta	Empenho	Tipo	Valor	Situação	Ações
2022NME000015671	2022NE006612	Empenho Original	R$ 100.000,00	Enviado	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Lista de Documentos Hábeis

Empenho	Minuta	Documento Hábil	Valor	Situação	Ordem de Pagamento	Ações
2022NE006612	2022MDH00011652	2023TF004115	R$ 100.000,00	Enviado	2023OP003727	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Detalhar Empenho

Detalha o empenho no sistema.

Número da Minuta
2022NME000015671

Número do Empenho
2022NE006612

Situação do Empenho
Enviado

Tipo do Documento
Empenho Original

Valor do Empenho
R$ 100.000,00

UG Emitente
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Fonte de Recurso
1000000000

PTRES
207502

Natureza de Despesa
444041

Subitem
23

Categoria de Despesa
INVESTIMENTO

Beneficiário
18.385.088/0001-72-MUNICIPIO DE MANHUACU

Número do RO
2022RO006653

Data de Emissão
17/05/2022

Prioridade de Des…
107

Voltar

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Relatório Gestão

Situação do Relatório de Gestão	Valor Ex... *	Valor Pe... *
Não Iniciado	0,00	0,00

Relatório de Gestão *

Caracteres restantes: **10000**

Voltar

Detalhar Ordem de Pagamento

Detalhe da Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento	Documento Hábil	Nota de Empenho	Vinculação
2023OP003737	2023TP004115	2023NE00612	405
Situação	**Data da Situação**	**Data de Emissão**	
OB Enviada à instituição bancária para pagamento	28/03/2023	28/03/2023	

Ordem Bancária

Ordem Bancária
2023OB003737

Histórico de Eventos de Pagamento

Responsável	Data - Hora	Situação
sistema	29/03/2023 16:59	OB Enviada à instituição bancária para pagamento
***.821.731-**	28/03/2023 17:20	Aguardando assinaturas do ordenador de despesas e/ou gestor financeiro
***.821.731-**	28/03/2023 16:48	Aguardando Envio para o SIAFI

Exibir 10 1-3 de 3 itens Página 1

Voltar

09032022-021053	09032022	202240640001-ROGÉRIO CORREIA	18.385.088/0001-72 - MUNICIPIO DE MANHUACU	R$ 100.000,00	Ciente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº. ___/2023, DE ___ DE OUTUBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE CONTRIBUIÇÕES AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2019	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025
Receita Corrente Líquida do Município	201.549.797,13	263.046.171,71	287.056.269,68	316.103.335,88	328.154.667,91	355.063.350,68	387.729.178,86
Gastos com Despesas Correntes (**Poder Executivo**)*	176.707.543,51	214.290.860,58	237.145.472,81	290.499.315,90	311.066.268,01	332.840.906,77	356.139.770,25
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	**232.000,00**	**0,00**	**0,00**
Percentual de aplicação	**87,67%**	**81,47%**	**82,61%**	**91,90%**	**94,79%**	**93,74%**	**91,85%**

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESAS CORRENTES (LIMITE: 95%):

a) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2019: R$ 0,00 (não havia subsídio tarifário);
b) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2020: R$ 0,00 (não havia subsídio tarifário);
c) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2021: R$ 0,00 (não havia subsídio tarifário);
d) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2022: R$ 0,00 (não havia subsídio tarifário);
e) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2023: R$ 232.000,00;
f) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2024: R$ 0,00 (não há previsão de Contribuições);
g) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2025: R$ 0,00 (não há previsão de Contribuições);

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que a evolução das Despesas Correntes continua dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 30 de outubro de 2023.

ADILSON APARECIDO DE SOUZA
Contador: CRC/MG 116995/O-8
Administrador: CRA/MG 21.441